

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados
na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto
Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**

VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DA ATA:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME

CNPJ nº: 08.924.875/0001-91

FONE: 11 23618908

Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP: 02112010 - BAIRRO: VILA MARIA

São Paulo/SP

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1050/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - Processo nº 834/2018

Aos seis dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 206/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - ME, sediada na Rua Antonio Fonseca, 285 - CEP: 02112010 - BAIRRO: VILA MARIA, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.875/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO, portadora do RG nº 43.705.597-8 e do CPF nº 344.218.988-80.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	65637	Bowie Dick pacote pronto - pacotes pronto uso pré-montados, Descartáveis, uniformes e homogêneos, classe 2, composto de folha teste impressa com indicador químico atóxico, sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso acondicionado em uma embalagem pré-dimensionada para simular um pacote teste conforme norma isso 11.140 - 4, com indicador químico de exposição ao vapor. Deve mostrar uma mudança uniforme de cor após a exposição ao vapor saturado em 134°C por 3,5 minutos. Utilizado para detectar a presença de ar residual no interior da autoclave a vapor com sistema de pré - vácuo por bomba de vácuo, avaliar a penetração deste vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo utilizado para revalidação anual dos processos de esterilização. Apresentação: Caixas com no mínimo 20un. Constando dados de identificação (nº do lote data de fabricação e validade).	CHEMDYE	UN	600,00	16,87
01	8	65643	Emulador químico classe 6: verificador de ciclo que assegura que o material foi exposto a todas as condições necessárias para a esterilização no ciclo selecionado com resultado imediato de alteração instantânea de cor de púrpura para verde, cujo tamanho	INTEGRON	UN	5.000,00	0,27

			proporciona que a mudança possa ser bem visível e permite a interpretação clara do resultado para ciclos de 134°C por 7 minutos e 121°C por 20 minutos, reage com todos os parâmetros críticos de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Em conformidade com as recomendações da ISO 11.140-1. Produto isento de registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/2001. Apresentação: unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade), ser entregue em pacote de no mínimo 250 unidades.				
01	14	65649	Etiquetas para esterilização classe 1 - para etiquetadora, CG3 -chemdye. As etiquetas CD23 devem estar em conformidade com a norma ISO 11.140-1, possuindo um indicador químico de processo, e também 3 linhas de impressão, com no mínimo 12 caracteres cada linha, o tamanho deve ser aproximado de 21mm x 26mm. As etiquetas serão utilizadas em todas as embalagens submetidas ao processo de esterilização a vapor e devem mudar de cor quando exposta ao processo de esterilização, identificando os invólucros sem precisar abrir, identificando os itens processados dos não processados de forma rápida e fácil. Apresentação: caixa com 12 rolos contendo 750 etiquetas cada rolo, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	CHEMDYE	CX	20,00	930,00
01	16	65651	Indicador biológico auto contido, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vácuo por meio de fluorescência, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de geobacillus stearo - Thermophilus. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegidas por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C a 134°C. Apresentação: caixa com no mínimo 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.	SISPACK	CX	9,00	1.090,00
01	17	65652	Integrador químico - indicador químico de classe 5. Com dimensões aproximadas do indicador de 72 x 23 mm. Composto de tira de papel filme uni laminado com opp brilhante, tinta indicativa isenta de chumbo e metais pesados. Apresentação: pacote com no mínimo 250 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	INTEGRON	UN	20.000,00	0,35
01	20	65655	Pacote teste desafio pronto - para monitoramento de processo de esterilização a vapor d'água, de 121°C a 134°C, contendo indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido em plástico com tampa marrom e aberturas laterais protegidas por papel de filtro hidrofóbico, composto por geobacillus stearothermo Philus com tempo de resposta final de 03 (três) horas por método de fluorescência e integrador químico	BIONOVA	UN	9,00	1.100,00

		classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.138. Embalado em material descartável e rótulo com indicador químico externo de exposição. Apresentação: Caixa com 25 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). A impressa ganhadora deverá fornecer a incubadora com impressão de resultado de 03 horas, em comodato.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 56.782,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item)**. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer produtos e materiais de **PRIMEIRA LINHA** em conformidade com as normas técnicas em versão mais recente, sendo vedados produtos de mercado paralelo, ou de procedência duvidosa.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 7 (sete) dias úteis**.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4181	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.36.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO** portadora do R.G. nº 43.705.597-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 344.218.988-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **KELLI ZANETTE** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37 - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 206/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 206/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA. – ME
DETENTORA DA ATA
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS